



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Praça Cel. Orlando n.º 600 - Cx. Postal 77 - CEP 14.620 - Fones: 726-2239 - 726 2474

L E I Nº 1260

De 18 de Novembro de 1.981

Autoriza a Prefeitura Municipal de Orlandia a celebrar Convênio com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, Autarquia vinculada à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente do Estado de São Paulo, - objetivando o recebimento de colaboração para reconstrução de uma - ponte sobre o correjo Palmitos e dá outras providências.

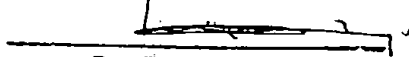
Eu Dr. Edgar Benini, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, convênio para efeito de reconstrução de uma ponte sobre o correjo Palmitos, neste Município, na qual o Departamento, colaborará com a Prefeitura, com a importância fixa de Cr\$ 1.000.000,00 (hum milhão de cruzeiros), para a execução da referida obra.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal executará, diretamente ou através de terceiros, a referida obra, nas condições estabelecidas pelo convênio a ser lavrado para a execução do objeto mencionado nesta lei, portanto, ficando o Departamento isento de quaisquer outras colaborações, além da estabelecida no referido Convênio, para a execução e conclusão do objeto em apreço.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Orlandia, 18 de Novembro de 1.981.


Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal